GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007762.989.22-6 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM-USP.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio para continuidade do atendimento ambulatorial e de internação.

Responsáveis pelo Instrumento: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM-USP).

Em Julgamento: Convênio de 24/02/22. Valor: R$21.554.279,99.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: SEGUNDA CÂMARA. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. REABILITAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DE CUSTOS UNITÁRIOS. FALHA FORMAL. ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO. EXCELÊNCIA INTERNACIONAL. ECONOMICIDADE MATERIAL COMPROVADA. ANÁLISE DO CUSTO POR MINUTO. SEGURANÇA JURÍDICA. LINDB, ARTS. 23 E 24. TRANSIÇÃO JURISPRUDENCIAL. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2026, decidiu pela regularidade do Convênio nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QV21-0FC1-6B6Z-6GF9

07/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas.

Determinou, por fim, à Secretaria de Estado da Saúde, por meio da CGOF, que, em instrumentos futuros, apresente desde a origem a memória de cálculo dos valores pactuados, com discriminação dos custos por meta, procedimento, diária, grupo de despesa e critério de rateio, de modo a permitir controle da compatibilidade entre objeto, metas assistenciais e economicidade dos recursos públicos repassados.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QV21-0FC1-6B6Z-6GF9